



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LEILÃO

OBJETO: ALIENAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS RESULTANTES DO PROCESSO DE SEPARAÇÃO E COMPOSTAGEM DE LIXO URBANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2017

LEILÃO Nº 01/2017

TIPO: MAIOR LANCE

DATA DE ABERTURA: 14/03/2017

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Jeceaba - Rodovia Jeceaba – 070 – Km 05, Zona rural - Mata



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Município de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sua Prefeitura sediada na praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Leiloeira Municipal, Natalia de Vasconcelos Soares Aleixo, nomeada pela Portaria nº 625 de 1º de agosto de 2016, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 584/2016, tornar público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 23 de setembro de 2016, **LEILÃO**, por meio da Leiloeira Municipal, Natalia de Vasconcelos Soares Aleixo, que será regido regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando selecionar a melhor proposta ofertada por meio de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao da avaliação do bem, para alienação de material reciclável obtidos a partir do processo de separação realizado na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos – UTC, de Jeceaba, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão, a alienação, pelo maior lance, desde que igual ou superior ao Laudo Técnico de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 602/2016 de 8 de março de 2016, dos seguintes produtos e subprodutos resultantes do processo de separação e compostagem de lixo urbano:

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Mínimo Unitário	Preço Mínimo total
1	Papelão (reciclado) - fardos separados de papelão granulado e papelão colorido	5.629	kg	R\$ 0,20	R\$ 1.125,80
2	Papelão misto (reciclado) - sacos/fardos	6.530	kg	R\$ 0,10	R\$ 653,00
3	Embalagem tipo Tetra Pak (embalagem longa vida) - fardos	2.448	kg	R\$ 0,10	R\$ 244,80
4	Plástico filme colorido (limpo/sujo) - embalado em fardos	11.822	kg	R\$ 0,20	R\$ 2.364,40
5	Plástico filme branco (limpo/sujo) - embalado em fardos	635	kg	R\$ 0,05	R\$ 31,75
6	Plástico tipo Pet (fardos separados de pet transparente e pet verde)	2.497	kg	R\$ 0,50	R\$ 1.248,50
7	Plástico PEAD (fardos)	2.037	kg	R\$ 0,22	R\$ 448,14
8	Plástico rígido (sucata plástica) fardos	2.547	kg	R\$ 0,20	R\$ 509,40
9	Plástico tipo Pet óleo (fardos)	622	kg	R\$ 0,25	R\$ 155,50
10	Plástico PP (fardos)	1.097	kg	R\$ 0,25	R\$ 274,25



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

11	Metal ferroso e não ferroso (embalados em sacos)	1.862	kg	R\$ 0,10	R\$ 186,20
12	Latas de alumínio (fardos)	166	kg	R\$ 1,90	R\$ 315,40
13	Pilhas e baterias	52	kg	R\$ 0,01	R\$ 0,52
TOTAL					R\$ 7.557,66

1.2. Os produtos e subprodutos poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário de 9 horas às 11 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 17 horas, na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos – UTC, localizada na Rodovia Jeceaba – 070 – Km 05, Zona rural - Mata, em Jeceaba (MG).

1.3. Os produtos e subprodutos serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que o arrematante tenha previamente examinado os mesmos, não cabendo qualquer posterior reclamação.

2. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Poderão oferecer lances no presente Leilão, aqueles licitantes previamente cadastrados.

2.2. O cadastro poderá ser efetuado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no setor de Licitação e Contratos, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - Centro, Jeceaba/MG, de 9 às 11 horas e 30 minutos e de 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, desde que apresentados os seguintes documentos:

2.2.1. Se PESSOA FÍSICA:

I. Habilitação

- a) Documento de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II. Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

IV. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

2.2.2. Se PESSOA JURÍDICA:

I. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Certidão da Junta Comercial, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP e MEI;
- b) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

IV. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;
- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação para o cadastro.

2.4. Os documentos exigidos para cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou em cópia simples, a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

2.5. No ato da arrematação, o licitante deverá apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral conforme Anexo I ou Anexo II deste Edital.

3. JULGAMENTO

3.1. A sessão pública do LEILÃO ocorrerá no dia **14/03/2017**, com início previsto para as 10 horas, na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Jeceaba.

3.2. O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A Leiloeira poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.

3.4. Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação. Esta ata será assinada pelo leiloeiro, pelo arrematante e demais interessados.

3.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitações, por voto dos seus membros.

3.7. Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer MAIOR LANCE igual ou acima do valor mínimo da avaliação, sendo o bem declarado pelo leiloeiro como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a Ata.

3.8. Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei 8.666/93, contados da realização do ato impugnável.

3.9. As intimações serão feitas no momento da leitura das atas de julgamento.

3.10. Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao Leiloeiro.

4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço da avaliação mínima dos bens a serem leiloados constam no item 2.1 deste Edital.

4.2. O valor do lance será recolhido diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio de Guia de Arrecadação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados à vista, observada a cláusula 5.4.

4.4. O valor do lote arrematado poderá ser integralmente pago até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao dia do Leilão por meio da Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, recolhida nos bancos autorizados.

5. DOS LANCES

5.1. Os Lances serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver feito MAIOR OFERTA POR LOTE.

5.2. A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos produtos e subprodutos até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1. A entrega dos bens dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.

6.2. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da arrematação.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

6.3. A não retirada dos produtos e subprodutos no prazo de que trata o item anterior será cobrada diária de permanência dos mesmos no Pátio de Materiais no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia, devendo tais valores serem pagos antes da retirada dos bens.

6.4. Não sendo retirados os produtos e subprodutos no prazo de 30 (trinta) dias contados da arrematação, os produtos e subprodutos serão novamente leiloados, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os produtos e subprodutos além da aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A arrecadação decorrente da presente Licitação ingressará na Receita Orçamentária n.º 1990.99.0000 - Receita de Material Reciclado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

8.2. Toda a documentação constante deste Edital de Leilão é complementar entre si, de modo que qualquer omissão em um documento e constante em outro será considerada sanada.

8.3. Todos os esclarecimentos complementares sobre este Leilão serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jeceaba, localizada na praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, - Centro, Jeceaba - MG – pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@jeceaba.mg.gov.br.

8.4. O presente Leilão poderá ser revogado, anulado ou cancelado, por provação ou de ofício, por ato da Prefeita, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente.

Jeceaba, 07 de fevereiro de 2017

Willian de Paula Gonzaga
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Natalia de Vasconcelos Soares Aleixo
Leiloeira



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LEILÃO

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS RESULTANTES DO
PROCESSO DE SEPARAÇÃO E COMPOSTAGEM DE LIXO URBANO**

LEILÃO Nº 01/2017

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., no – bairro, declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LEILÃO

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS RESULTANTES DO
PROCESSO DE SEPARAÇÃO E COMPOSTAGEM DE LIXO URBANO**

LEILÃO Nº 01/2017

- A N E X O II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de, com endereço à Rua/Av., no – bairro, declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LEILÃO

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS RESULTANTES DO
PROCESSO DE SEPARAÇÃO E COMPOSTAGEM DE LIXO URBANO**

LEILÃO Nº 01/2017

ANEXO IV

REGISTRO Nº	VÁLIDO ATÉ:
<p style="text-align: center;">CERTIFICA DE REGISTRO CADASTRAL PESSOA FÍSICA</p> <p>Certificamos para fins de licitação, que _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____/_____, na rua _____, nº _____, bairro _____. Telefone (____) _____, está cadastrado no Sistema de Cadastro da Prefeitura de Jeceaba, em conformidade com os artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93</p> <p style="text-align: center;">Jeceaba, _____ de _____ de 2017</p> <p style="text-align: center;">Eduarda Henriques Presidente da CPL</p>	



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

EDITAL DE LEILÃO

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS RESULTANTES DO
PROCESSO DE SEPARAÇÃO E COMPOSTAGEM DE LIXO URBANO**

LEILÃO Nº 0/2017

ANEXO V

REGISTRO Nº	VÁLIDO ATÉ:
<p>Certificamos para fins de licitação, que a empresa _____, com sede na cidade de _____ na rua _____, nº _____, bairro _____. Telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está inscrita, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, no Cadastro de Habilitação de fornecedores da Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG. Esse certificado substituiu os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;g) certidão de regularidade de situação com a Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede da Empresa, em validade;	



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

h) certidão de regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou Positiva com efeitos de Negativa, em validade, nos termos da PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;

j) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, em validade; k) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade; l) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Jeceaba, _____, _____ de 2017

Eduarda Henriques

Presidente da CPL